

TERMO DE INTENÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO

O CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 03.125.509/0001-59, com sede na Avenida Virgílio Mantilla, nº 22260, Jardim Ouro Cola, na cidade de Maringá/PR, na condição de INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por Adriana dos Santos Souza Crevelin, RG nº 324527081 SSP/SP, Pró-reitora de Ensino e a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU na Pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Bernardino Bogo, 175, Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob 76.285.329/0001-08, neste ato representada por meio do Senhor Prefeito em atividade do município, SR. MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominada INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE INTENÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO, regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei 15.608/07, LDB nº 9394/96, pela Lei nº 11.788/08 de 25.09.08, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente intenção de convênio tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à concessão de Estágio Obrigatório Supervisionado pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência do Bacharelado em Odontologia, a ser autorizado e ofertado mediante processo junto ao Ministério da Educação pela UNIFAMMA, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os estágios previstos neste convênio devem ser de interesse curricular, cujas atividades devem estar adequadas às exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento cognitivo, pessoal e social do educando, de modo a prevalecer sobre o aspecto produtivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE possui pleno direito de estabelecer condições, bem como negar a celebração do convênio futuro, mediante justificativa à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, isentando-se de quaisquer obrigações, responsabilidades ou penalidades conforme o objeto do presente termo de intenção.

UNIFAMMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ

Avenida Virgílio Mantilla, nº 22260, Jardim Ouro Cola, Maringá, Paraná.
44 2101-5550 | www.unifamma.edu.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Após aprovada a intenção de convênio pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a realização dos estágios dependerá de formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o estudante, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada em cada termo pelo seu Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO TERMO DE COMPROMISSO

Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- 3.1.1 Indicar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
 - 3.1.2 Realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio estão de acordo com as firmadas no Plano de Estágio, no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos;
 - 3.1.3 Observar se o número de horas estabelecidas compromete ou não o rendimento escolar do estudante, e neste caso, propor uma revisão do Termo de Compromisso;
 - 3.1.4 Solicitar ao responsável pela supervisão de estágio na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
 - 3.1.5 Solicitar à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE o relatório sobre avaliação dos riscos do local de estágio;
 - 3.1.6 Comunicar à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE quando o estudante interromper o curso.
- #### 3.2 Caberá à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:
- 3.2.1 Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estágio;
 - 3.2.2 Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e

UNIFAMMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ

Avenida Virgílio Mantilla, nº 22260, Jardim Ouro Cola, Maringá, Paraná.
44 2101-5550 | www.unifamma.edu.br

cultural, compatíveis com o contexto básico do Curso a que se refere;

3.2.3 Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

3.2.4 Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

3.2.5 Fornecer equipamento de proteção, toda vez que as circunstâncias o exigirem;

3.2.6 A contratação de seguro contra acidentes pessoais é de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores de mercado;

3.2.7 Encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 meses, relatório das atividades, com vista obrigatória ao estagiário(a);

3.2.8 Encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VINCULO EMPREGATÍCIO

O estágio objeto do presente convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE durante o cumprimento do estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Intenção de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos consecutivos a partir do ano subsequente a data da assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os participantes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

UNIFAMMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ
Avenida Virgílio Manoila, nº 22260, Jardim Ouro Cola, Maringá, Paraná.
44 2101-5550 | www.unifamma.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Intenção de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os participantes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participantes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Intenção de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mandaguçu, 26 de julho de 2022.

Prof.ª Adriana dos S. Crevelin
Proreitora de Ensino
Centro Universitário Mat. de Maringá

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

UNIFAMMA - CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ
Avenida Virgílio Manoila, nº 22260, Jardim Ouro Cola, Maringá, Paraná.
44 2101-5550 | www.unifamma.edu.br